



## TERCEIROS

ANO I, Nº LV DAVINÓPOLIS – MA.

SEGUNDA FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2020

EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINAS

### SUMÁRIO:

#### TERCEIROS

#### PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO	Nº 002
RECOMENDAÇÕES	Nº 003

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Davinópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Davinópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.davinopolis.ma.gov.br](http://www.davinopolis.ma.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.davinopolis.ma.gov.br/diario](http://www.davinopolis.ma.gov.br/diario) As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA  
CNPJ: 01.616.269/0001-60  
Rua. Cinco, S/N – Centro  
**Site:** [davinopolis.ma.gov.br](http://davinopolis.ma.gov.br)  
**Diário:** [davinopolis.ma.gov.br/diario](http://davinopolis.ma.gov.br/diario)

## TERCEIROS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 04/2020 - PROMOVER A 4ª. CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E EXCEDENTES NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 001/2019. DAVINÓPOLIS – MA, 15 DE JUNHO DE 2020.** RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE:** Art. 1º - PROMOVER A 4ª. CONVOCAÇÃO dos Candidatos aprovados, classificados e excedentes no CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 01/2019 conforme anexo I deste edital, para preenchimento das vagas oferecidas nos termos da legislação municipal e conforme o DECRETO Nº 08/2020 Homologa o resultado final do concurso público instituído pelo Edital nº 01/2019, publicado no Diário Oficial do Município de Davinópolis, Estado do Maranhão, D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS em 11 de março de 2020, página 2, disponível em [https://www.davinopolis.ma.gov.br/upload/diario\\_oficial/58236.pdf](https://www.davinopolis.ma.gov.br/upload/diario_oficial/58236.pdf), de acordo com as disposições seguintes: **DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS** Art. 2º - Os candidatos devidamente convocados, pessoalmente ou por meio de procurador(a) via instrumento com poderes para tal finalidade, deverão proceder a apresentação dos documentos pessoais (ANEXO III), exigidos no Edital do Concurso, EM CÓPIA SIMPLES, ACOMPANHADA DA VIA ORIGINAL para autenticação pelo servidor do Departamento Municipal de Recursos Humanos, no período improrrogável compreendido entre **22/06/2020 a 29/06/2020**, no horário de 08h às 12h no Departamento Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Davinópolis, situado à Rua Cinco, s/nº, Centro, Davinópolis/MA. Art. 3º - O não atendimento da presente convocação no prazo máximo e improrrogável pré-estabelecido acima, SERÁ CONSIDERADO COMO RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS. Art. 4º - A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados neste Edital, dentro do prazo legal impossibilitará a nomeação do candidato. **DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS** Art. 5º - Terá direito a realizar os exames médicos admissionais o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas e ora convocado pelo presente edital. Art. 6º - O Exame Médico Admissional será realizado por médico da Perícia Médica Municipal que se destina a avaliar, mediante análise dos exames clínicos, laboratoriais e complementares, o estado de saúde do candidato frente às exigências do exercício da função. § 1º - Para ser submetido ao Exame Médico, o candidato deverá providenciar, com ônus próprio, os exames clínicos, laboratoriais e complementares descritos no ANEXO IV. § 2º - Em todos os exames clínicos, laboratoriais e complementares deverão constar obrigatoriamente o nome completo do candidato e a assinatura sobre o carimbo do profissional que realizou o exame. É motivo de inautenticidade dos exames laboratoriais e complementares a inobservância ou omissão de, pelo menos, um dos casos acima previstos. A inautenticidade dos exames laboratoriais e complementares implica a inaptidão do candidato. Não serão aceitos exames com rasuras ou emendas, enviados por meio de fax símile ou em cópias reprográficas. § 3º - Da data constante dos exames laboratoriais e complementares à data de sua apresentação, não poderá haver um período superior a 30 (trinta) dias. § 4º - Para entrega dos exames/laudos médicos, o candidato deverá comparecer entre 30/06/2020 a 03/07/2020, no horário de 08 às 12 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, anexo ao SPA Ivanildo Júnior, situado à Avenida Davi Alves Silva, s/nº, Residencial Ivanildo Júnior, Davinópolis/MA, munido dos exames clínicos, laboratoriais e complementares constantes do ANEXO IV. § 5º - A critério da Perícia, o candidato deverá, às suas expensas, providenciar, de imediato, qualquer outro exame complementar não mencionado neste Edital de Convocação, que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando a dirimir eventuais dúvidas. § 6º - No Exame Médico, o candidato será considerado Apto ou Inapto. § 7º - Será considerado Inapto o candidato que apresentar alterações em seus exames laboratoriais, complementares ou clínicos. § 8º - Somente poderá ter conhecimento do motivo da inaptidão o candidato ou o seu representante legal, em respeito aos preceitos da ética médica. **DO RESULTADO** Art. 7º - No dia 06/07/2020, será publicado no mural da Prefeitura Municipal, bem como no site <http://davinopolis.ma.gov.br/concurso> o resultado dos candidatos, contendo a especificação “apto” ou “inapto”. § 1º O candidato que lograr êxito em todos os exames pré-admissionais (exames

médicos e análise de documentos), será convocado para a nomeação e posse. § 2º - O candidato que não obtiver êxito em qualquer dos exames referidos (ANEXO IV) deverá dirigir-se, no período **06/07/2020 a 07/07/2020**, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Davinópolis, para ser-lhe entregue laudo contendo os motivos de sua Inaptidão ou Contraindicação nos mencionados exames, bem como de insuficiência ou inexatidão de sua documentação (ANEXO III), e, no mesmo período protocolar recurso. § 3º - No dia **09/07/2020**, será publicado o Resultado Final após recursos e convocação para nomeação, posse e lotação no mural da Prefeitura Municipal, bem como no site <http://davinopolis.ma.gov.br/concurso>. Parágrafo Único - O laudo descrito no § 2º deste artigo também poderá ser fornecido ao representante legal do candidato, mediante apresentação de procuração para tal finalidade. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** Art. 8º - O acompanhamento das publicações referentes às convocações para os exames médicos e avisos e resultado final é de responsabilidade exclusiva do candidato. Art. 9º - Ao entrar em exercício, o servidor ficará sujeito ao Estágio Probatório de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data da entrada em exercício do servidor. Art. 10º - A lotação do candidato convocado será conforme conveniência e necessidade da Administração Pública, sendo excluído do certame o candidato que, ao ser convocado, não aceitar a lotação definida pelo município DAVINÓPOLIS, obedecendo-se a Secretaria Municipal prevista no Edital que rege o Concurso Público. Art. 11º - O candidato deverá, no ato da entrega da documentação, firmar **DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**, com observância do art. 37, XVI, da Constituição Federal. § 1º A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura Municipal de Davinópolis, ainda que publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis. Art. 12º - Ficam estabelecidos os prazos conforme acima descritos e apontados no ANEXO II deste Edital de Convocação. Art. 13º - Cumprida estas deliberações, em seguida ocorrerá à nomeação e posse dos candidatos relacionados no Resultado Final, a ser realizada no dia **10/07/2020, na Prefeitura Municipal de Davinópolis às 09h. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2020. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos Prefeito de Davinópolis EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 04/2020 - PROMOVER A 4ª. CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E EXCEDENTES NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 001/2019. ANEXO I – RELAÇÃO NOMINAL:** A lista a seguir, referente à homologação do resultado final, encontra-se discriminada por código do cargo e cargo, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, total de pontos obtidos e classificação. **CARGO: 006 - ASSISTENTE SOCIAL CLASSIFICADO(S): 030132661 - FRANCIENE LOPES DA SILVA, 73.00, 1; 030132455 - LETÍCIA PEREIRA HENRIQUE SOUSA, 71.00, 2. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2020. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos Prefeito de Davinópolis EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 04/2020 - PROMOVER A 4ª. CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E EXCEDENTES NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 001/2019. ANEXO II – CALENDÁRIO.**

DATA	PROGRAMAÇÃO	LOCAL	HORÁRIO
15 a 19/06/2020	Publicação do Edital de convocação, comunicação dos convocados.	Prefeitura, site e diário oficial do município.	-
22/06/2020 a 29/06/2020	Apresentação dos documentos pessoais exigidos no Edital do Concurso	Prefeitura – Secretaria de Administração – Departamento de Recursos Humanos.	08h00min – 12h00min
30/06/2020 a 03/07/2020	Entrega dos exames/laudos médicos	Secretaria Municipal de Saúde, anexo ao	08h00min –

		SPA Ivanildo Júnior	12h00min
06/07/2020	Publicação do Resultado dos candidatos aptos/inaptos	Prefeitura – Secretaria de Administração – Departamento de Recursos Humanos – site da prefeitura	-
06/07/2020 a 07/07/2020	Recurso quanto aos exames pré-admissionais (exames médicos e análise de documentos)	Prefeitura – Secretaria de Administração – Departamento de Recursos Humanos	08h00min – 12h00min
08/07/2020	Análise dos documentos	Prefeitura – Comissão de Avaliação	-
09/07/2020	Resultado final após recursos e convocação para nomeação, posse e lotação.	Prefeitura – Secretaria de Administração – site da prefeitura	-
10/07/2020	Ato de Nomeação, posse e lotação.	Prefeitura – Gabinete do Prefeito e posterior apresentação na respectiva Secretaria/Unidade de trabalho do servidor (a).	09h00min

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2020. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos Prefeito de Davinópolis EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 04/2020 - PROMOVER A 4ª. CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E EXCEDENTES NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 001/2019. ANEXO III - DOCUMENTOS SOLICITADOS.** Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no Edital 001/2019; Certidão de nascimento ou casamento; Cópia Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral; Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino; Cédula de identidade; Última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração; Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua; 02 (duas) fotos 3X4 recentes, colorida (fundo branco); Antecedentes criminais – Certidões da SSP, Justiça Estadual e Justiça Federal. Apresentação dos exames médicos admissionais - Se considerado APTO em inspeção de saúde em caráter eliminatório.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2020. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos Prefeito de Davinópolis EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 04/2020 - PROMOVER A 4ª. CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E EXCEDENTES NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 001/2019. ANEXO IV – EXAME MÉDICOS ADMISSIONAIS:** Hemograma completo; Glicemia de jejum; Hemoglobina glicosilada; Creatinina; Grupo sanguíneo e fator RH; VDRL; TGO; TGP; Colesterol total; Triglicérides; AgHBs; Anti-HVC; Beta HCG (para candidatas do Sexo feminino); Sumário de urina; Parasitológico de fezes; Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo; Videolaringoscopia com laudo descritivo, somente para os candidatos à função de Professor. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2020. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos Prefeito de Davinópolis**

### RECOMENDAÇÕES

**RECOMENDAÇÃO Nº 09/2020/SEMED** Dispõe sobre orientações aos Professores, Coordenadores e Gestores Escolares na organização do BLOCO DE ATIVIDADES OU ORIENTAÇÕES nas aulas remotas e dá

outras providências. A Secretaria Municipal de Educação de Davinópolis, MA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de expedir as orientações aos Professores, Coordenadores e Gestores Escolares sobre **BLOCO DE ATIVIDADES OU ORIENTAÇÕES** das aulas remotas, Considerando a Reunião virtual Técnica Pedagógica neste dia 18/06/2020 das 16:30 as 20:20 através do <https://apps.google.com/meet/>; considerando as falas, debates e sugestões das Diretoras do Departamento Pedagógico: Antônia Vieira Santos da Costa, Maria Francilda Moraes Lourenço, do Diretor do Departamento de Educação Física: Wesleyglan Soares Batista; Coordenação Pedagógica Linguagem Sílvia Cristina Silva Matos; Matemática – Marcos de Souza Gonçalves; Ciências Humanas e Ensino Religioso – Paulo Paiva de Sousa; Ciências da Natureza – Francisco Ferreira; Educação para o Campo: Walisson Araújo Pereira e Antônia Cacilde, Francisca Rita, Francisca Nascimento, Kátia Cilene, **RESOLVE: Art.1º** - Recomendar ao Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, as Escolas e Professores da rede municipal orientações para a organização do **BLOCO DE ATIVIDADES OU ORIENTAÇÕES** nas aulas remotas conforme o seguir: Texto introdutório direcionado ao aluno (de autoria do professor) opcional; Texto explicando o conteúdo em dois parágrafos de no máximo 10 linhas cada um; Elaborar o enunciado das atividades que o aluno deverá responder no livro consumível do aluno (1º ao 5º ano) ou no caderno (6º ao 9º ano) destacando as páginas e as questões a serem respondidas; Atividades contendo no mínimo 3 e no máximo 5 questões por conteúdo; O Bloco de Atividades elaborado pelo professor será composto por componente curricular totalizando 22 (vinte e duas) laudas da seguinte forma: Português três laudas no máximo (frente e verso) por quinzena pedagógica; Matemática três laudas no máximo (frente e verso) por quinzena pedagógica; Ciências, História, Geografia, Arte, Ensino Religioso, Inglês, Educação Física duas laudas no máximo (frente e verso) por quinzena pedagógica; A inclusão de capa para o bloco fica opcional. Recomenda-se ao professor usar: o editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior; Tipo de fonte: Times New Roman; Tamanho da letra: 12; espaçamento entrelinhas simples; excluir linhas em branco; A Direção da Escola deverá imprimir o bloco de atividades frente e verso. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Davinópolis -MA, 18 de junho de 2020. Ires Pereira Carvalho Secretário Municipal de Educação**

**RECOMENDAÇÃO Nº 010/2020/SEMED** Dispõe de recomendação aos Professores com pendências na entrega do planejamento pedagógico, ausência nas salas de aulas remotas, pendência na entrega do bloco de atividade as escolas para envio aos seus alunos e dá outras providências. A Secretaria Municipal de Educação de Davinópolis, MA, no uso de suas atribuições legais, e **Considerando** que nesse momento mais do que nunca o serviço público deve ser a população, prezando e respeitando o nosso público alvo; **Considerando** os atestados do Diretores que constam **nomes de professores que não compareceram ao trabalho remoto, que não entregaram o planejamento pedagógico, que não entregaram o bloco de atividades;** **Considerando** Reunião Técnica com Departamento Pedagógico aos 19/06/2020 das 19:00 as 21:00 da Secretaria Municipal de Educação; **Considerando** as várias possibilidades e dificuldades nesse período do distanciamento social, o uso de ferramentas tecnológicas entre outras relatadas verbalmente na reunião de trabalho pela Coordenação Pedagógica; **Considerando** que as atribuições da Secretaria Municipal de Educação de: organizar, desenvolver e manter o Sistema Municipal de Ensino, integrando-o às políticas e planos educacionais da União e do Estado nos termos da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional; planejar, desenvolver, executar, controlar e avaliar a política educacional no Município, Resolve: Art. 1º - Recomendar aos Professores que não compareceram ao trabalho remoto, que não entregaram o planejamento pedagógico, que não entregaram o bloco de atividades as escolas que: **Com ausência nos 15 dias de trabalho remotos (1 a 15 de junho)** que o mesmo precisa comprovar/justificar a sua ausência junto a Direção da Escola e está por sua vez justificar junto a SEMED até dia 22/06/2020, data final de fechamento de resumo de ponto. Não cumprindo a direção expedirá Termo de Notificação de Advertência relatando a situação que deverá ser enviado para o e-mail ou telefone do professor e a Secretaria Municipal de Educação em no máximo 24h;

**Pendência de Planejamento:** o professor que não cumpriu o prazo no primeiro momento até dia 15/06/2020, no segundo momento até dia 19/06/2020, terá o prazo final para procurar e enviar o seu planejamento ao seu respectivo Coordenador Pedagógico até 22/06/2020 as 17:30. Não

cumprindo o Coordenador expedirá Termo de Notificação de Advertência relatando a situação que deverá ser enviado para o e-mail ou telefone do professor e a Secretaria Municipal de Educação em no máximo 24h; **Pendência de Bloco de Atividade:** o professor que não enviou seu bloco de atividade a escola deixou a Direção impossibilitada de concluir e enviar aos estudantes o bloco conforme a programação. A direção da escola poderá conceder ao professor o prazo final para procurar e enviar bloco de atividades ao seu respectivo até 22/06/2020 as 17:30. Não cumprindo a direção expedirá Termo de Notificação de Advertência relatando a situação que deverá ser enviado para o e-mail ou telefone do professor e a Secretaria Municipal de Educação em no máximo 24h; **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Davinópolis -MA, 19 de junho de 2020. Ires Pereira Carvalho Secretário Municipal de Educação**

**Estado do Maranhão**  
**Município de Davinópolis**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**Terceiros**

Secretaria Municipal de Administração  
Rua. Cinco – S/N – Centro – Davinópolis – MA  
Cep: 65927-000, Fone: (99) 3015-6703  
Diário.oficiaieletronico@davinopolis.ma.gov.br

**Raimundo Nonato de Almeida dos Santos**  
Prefeito Municipal

**Gessivaldo Oliveira Cavalcante**  
Secretario Municipal de Administração

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário Eletrônico por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do e-mail enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

**Informações: (99) 3015-6703**

**Assinatura Digital**